LEI N.º 2.802/99

"Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.682/97 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2682/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - ...

I - ...

II – 05 (cinco) representantes das entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão mandato de 02 (dois) anos, com direito a recondução.

§º4 - ...

§ 5º - Os membros do Conselho Municipal elegerão entre eles os componentes da mesa diretora".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 21 de junho de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL